



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 22/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre LDO para exercício financeiro de 2026.

RELATOR: Vereador Evaldo do Nascimento Silva

ASSUNTO: Parecer da Comissão de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 22/2025

PM, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento recebeu este projeto e, por meio deste parecer, avalia o Projeto de Lei nº 22/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026. O projeto, elaborado conforme o § 2º, inciso II do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal 4.320/1964, busca orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A proposta orçamentária obedecerá às seguintes disposições: cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas. Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Na estimativa da receita, considerar-se-á a arrecadação dos três últimos exercícios, as tendências do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

tributária, bem como a perspectiva de evolução do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026. As receitas e despesas serão orçadas segundo a média da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2024 a julho de 2025. As metas incluem despesas obrigatórias de caráter continuado, prioridades e indicadores por programas, com foco em saúde, educação, desenvolvimento urbano, inclusão social e eficiência no desempenho socioeconômico do município.

II - VOTO DO RELATOR

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), introduzida pela Constituição de 1988, fortalece o papel do Legislativo na definição das políticas públicas e na alocação de despesas. Junto com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), a LDO orienta o planejamento financeiro, garantindo coerência entre estratégias de longo prazo e execução. A LDO é de iniciativa do Executivo e estabelece metas, prioridades e despesas de capital para o exercício seguinte, conforme o art. 165 da Constituição. Nos termos da Lei Orgânica do Município de Porto Grande, o Chefe do Poder Executivo possui competência privativa para iniciar o processo legislativo referente às diretrizes orçamentárias (LDO) para o ano de 2026. Portanto, considerando as questões de competência legislativa discutidas, não há vício de iniciativa no mencionado Projeto de Lei, não havendo impedimentos constitucionais ou legais em relação à competência e à iniciativa. A Comissão manifesta parecer favorável ao prosseguimento e à tramitação do Projeto de Lei.

III - PARECER E VOTO DA COMISSÃO

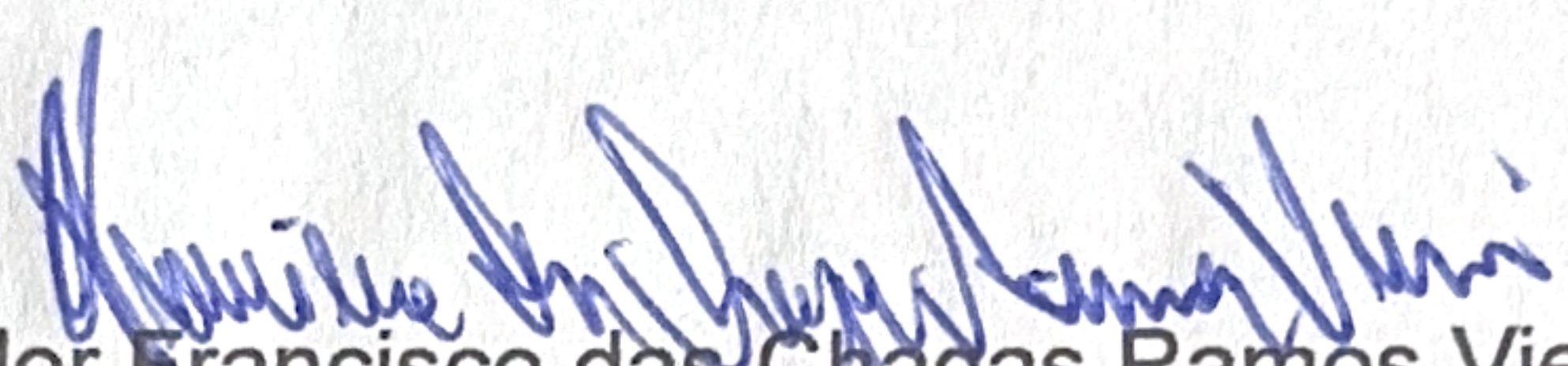
A Comissão de Orçamento, emitiu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 22/2025, devendo o mesmo ser submetido a discussão e votação o projeto que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026. A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e pelo exposto no RELATÓRIO deste parecer, emitimos parecer **FAVORÁVEL** ao PL nº 22/2025, esse é o PARECER e VOTO do Relator, recomendando ao Plenário pela APROVAÇÃO.



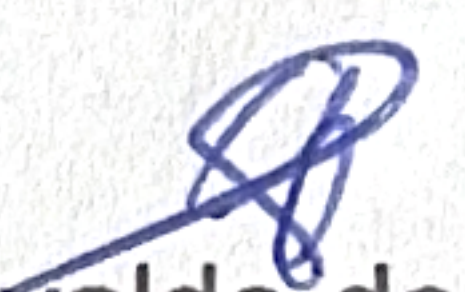
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

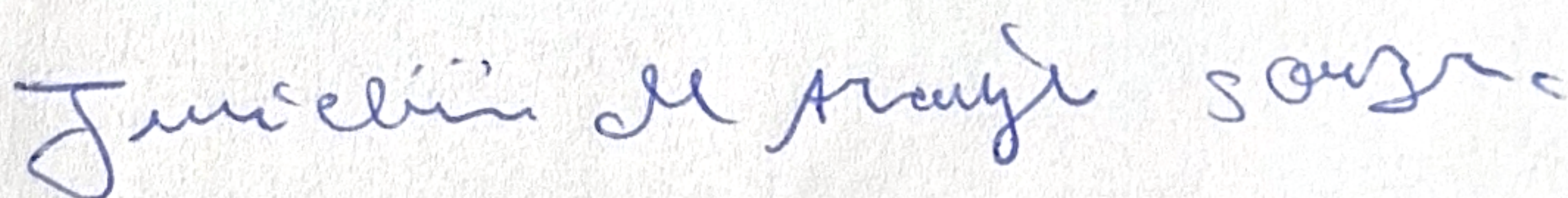
É A DECISÃO DA COMISSÃO.

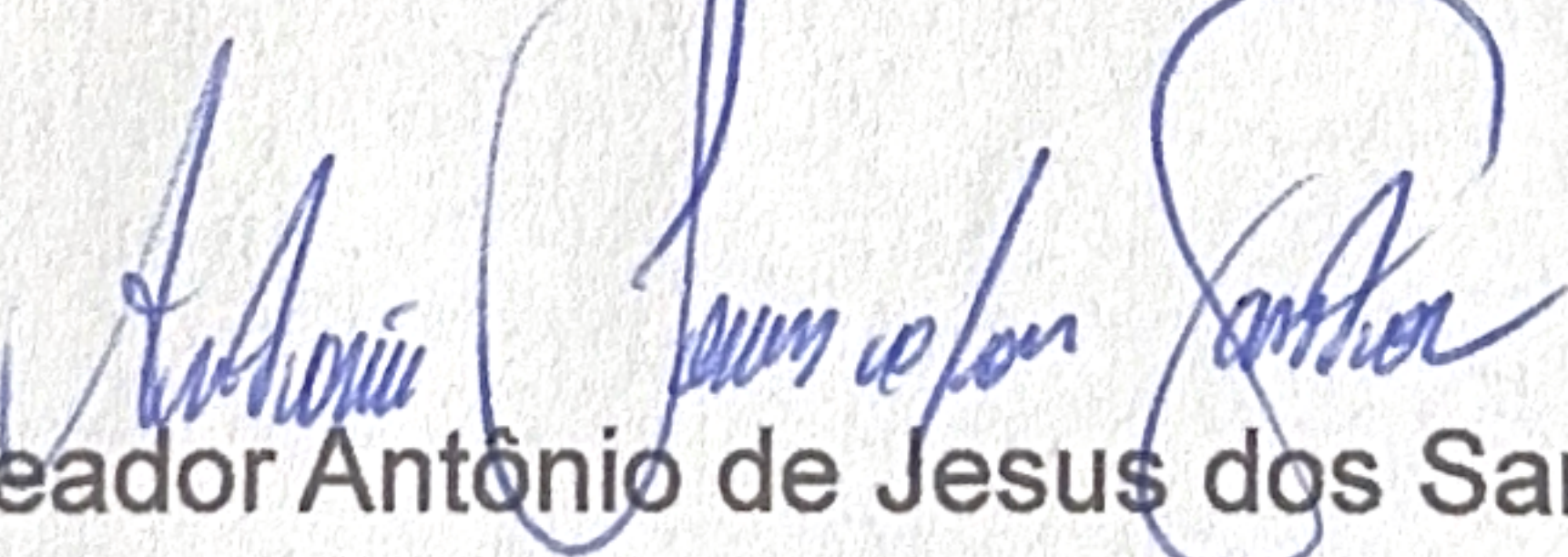
Gabinete da Comissão de Orçamento e Finanças, Santa Inês-MA, 13 de maio de 2025.


Vereador Francisco das Chagas Ramos Vieira

Presidente da Comissão de Orçamento


Vereador Evaldo do Nascimento Silva


Vereadora Jucicleia de Araújo Souza


Vereador Antônio de Jesus dos Santos